



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 02/2015 - LEGISLATIVO

Institui gratificação mensal aos servidores que integram a Equipe de Apoio Técnico e Administrativo da Câmara Municipal de Alvinlândia, e dá outras providências.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal aos servidores que integrarem a Equipe de Apoio Técnico e Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Alvinlândia, nos valores fixados no Anexo desta Lei. A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos técnico-administrativos.

§ 1.º A Gratificação de que trata este artigo será paga aos profissionais mencionados, independente de requerimento, a referida gratificação não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias e não se incorporará, para nenhum efeito, ao vencimento dos cargos beneficiados, sendo computada, entretanto, para o cálculo dos benefícios relativos a férias, licenças remuneradas, previstas aos servidores referidos neste artigo.

§ 2.º É vedado o acúmulo de gratificações aos mesmos servidores que compuserem a Equipe de Apoio Técnico e Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Alvinlândia e concomitantemente as demais comissões desta Casa que já percebem gratificação, caso em que deverá receber o que corresponder ao maior valor.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Art. 2.º A concessão da gratificação será formalizada por Ato da Mesa Diretora do Legislativo, por ocasião da nomeação do servidor às respectivas funções na Equipe Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 3.º A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

Alvinlândia/Sp, 26 de Agosto de 2015

Handwritten signatures in blue ink on lined paper, including the name 'Carlos Roberto da Silva'.

Câmara Municipal de Alvinlândia
Aprovado 1.º discussão
Aprovado 2.º discussão
Rejeitado - discussão
Sala das Sessões 11/09/15
Presidente da Câmara

Carlos Roberto da Silva
RG. 15.816.185
CPF. 015.630.438-40
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A – CARGOS EFETIVOS

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Auxiliar Administrativo	R\$ 300,00
Oficial Legislativo	R\$ 300,00
Diretor Legislativo	R\$ 300,00